



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4401/15

discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREAS	Nº	%
1 Área dos Lotes		
2 Área dos Lotes (Residenciais)		
3 Área dos Lotes Mistos		
4 Áreas Públicas		
5 Sistema Viário		
6 Ruas e Avenidas		
7 Vias	7.857,90	2,90%
8 Área Institucional (Equip. Público Urb. E Com.)	18.228,05	6,72%
9 Equipamento Público Urbano	5.608,43	2,07%
10 Equipamento Público Com.		
11 Área de Preservação Permanente Computável		
12 Área de Preservação Permanente não Computável	36.011,66	13,26%
13 Área não Edificável (Linhas de Transmissão)		
18 Área não Edificável (Linhas de Transmissão)	18.108,51	6,65%
21 Área Total	347.746,00	

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi expedida a Certidão de Aprovação Urbanística e Ambiental, constando a Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP) e Licença Urbanística Ambiental de Implantação (LUAI), devidamente assinadas pelos Secretário Municipal de Planejamento e o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pela CEMIG e COPASA, quanto à viabilidade técnica para implantação de rede de energia elétrica, rede água e esgoto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **VERANA POUSO ALEGRE**, localizado no perímetro urbano na Zona de Expansão, no Município de Pouso Alegre, propriedade da **REC POUSO ALEGRE S.A.**, CNPJ 13.099.762/0001-39, tendo como objeto uma gleba com área de 347.746,00m² (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), Matrícula n. 93.505, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 271.133,54m² (duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREAS		M²	%
1	Área dos Lotes (372 Unidades)	133.637,05	49,29%
2	Área dos Lotes (Residenciais) (368 Unidades)	121.427,02	44,78%
3	Área dos Lotes Mistos (4 Unidades)	12.210,03	4,50%
4	Áreas Públicas	137.496,49	50,71%
5	Sistema Viário	70.414,77	25,97%
6	Ruas e Avenidas	62.561,87	23,07%
7	Vielas	7.852,90	2,90%
8	Área Institucional (Equip. Público Urb. E Com.)	18.228,05	6,72%
9	Equipamento Público Urbano	5.608,45	2,07%
10	Equipamento Público Comunitário	12.619,60	4,65%
11	Espaços Livres de Uso Público	26.455,93	9,76%
12	Espaços Livres de Uso Público - ELUP	13.544,81	5,00%
13	Área de Preservação Permanente Computável - ELUP	10.167,51	3,75%
14	Área de Preservação Permanente excedente do 0,75	2.743,61	1,01%
15	Espaços Livres de Uso Comum Não Computável-ELUP	22.397,74	8,26%
16	Área total Parcelável Final	271.133,54	100,00%
17	Área de Preservação Permanente não Computável	36.011,66	
18	Área não Edificável (Linha de Transmissão)	19.691,44	
19	Área não Edificável (BR-459)	2.800,85	
20	Outros (Lago)	18.108,51	
21	Área Total	347.746,00	

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificadas na folha 15 - Vol. 02, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 3º, ficam caucionados 186 lotes, como seguem:

QUADRO DE LOTES CAUCIONADOS

QUADRA	LOTES	QUANT.
13	17, 18, 19, 20, 21, 22	06
14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31	31
15	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	27
16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	23
18	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	21
19	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25	25
20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	22
21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	18
22	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	13
TOTAL	186	

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. A Licença de Operação (LO) referente ao Loteamento aprovado, somente será expedida após conclusão das obras relacionadas ao DNIT.

Art. 8º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.



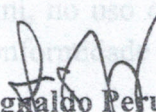
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.


Art. 10. Para a finalidade de fechamento do loteamento deverá a proprietária cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.862/2009, especialmente, artigos 23 a 26.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2015.


Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE